



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**DECRETO Nº 008 DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

**“Revoga Decreto Nº09/98 e Nº05/10 e  
atualiza o valor das diárias”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ- MG, usando de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base nos artigos 67 e 68, VI da Lei Orgânica Municipal,

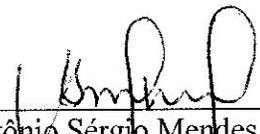
**DECRETA:**

**Art. 1º** - A tabela de valores de diárias constantes do anexo I do Decreto 009 de 08/05/1998 passa a vigorar com os seguintes valores:

<b>CIDADE DESTINO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo	180,00
02 – Belo Horizonte e outras capitais, com exceção do item 01	120,00
03 – Para cidades do interior, com população acima de 500.000 habitantes	110,00
04 - Para cidades do interior, com população acima de 200.000 habitantes	95,00
05 - Para cidades do interior, com população acima de 80.000 habitantes	90,00
06 - - Para cidades do interior, com população de até 80.000 habitantes	75,00

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto Nº 09/98, 27/09 e 05/10 entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

**Francisco Badaró – MG, 21 de Janeiro de 2013.**

  
Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG